



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00266

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 111/2025.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 111/2025**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella | PP
Presidente



Classif. documental | 01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 162339-4434 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162339-4434>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 18 de novembro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 111, de 2025**, que “Autoriza o Município a abrir crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00”.

Alertamos, por oportunamente, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2025.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Jaime
Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 162339.1037968-886 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162339.1037968-886>





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2025.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2205 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS

Natureza: 31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2202 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA R\$ 15.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária para a contratação de cargos emergenciais decorrentes de Processo Seletivo Simplificado.



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 162339.1037968-886 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162339.1037968-886>



SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



CMBGOF202500266A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 162339.1037968-886 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162339.1037968-886>

SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o município a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2205 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS

Natureza: 31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2202 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

R\$ 15.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária para a contratação de cargos emergenciais decorrentes de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 117
e publicado (a)
Fm. 18 / 11 / 25

Rab.



Autenticado com senha por MILENA TASCA GATTO - Subprocurador-Geral / GAB-PROCURADOR.
Documento Nº: 163454-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=163454-4434>



PGMICAP202500616A

SIGA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.029, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 15.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.218, de 18 de novembro de 2025, fica aberto o crédito no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Função: 01 - Legislativa	
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade: 2205 - REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
Natureza: 31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Função: 01 - Legislativa	
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0200 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade: 2202 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Natureza: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R\$ 15.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária para a contratação de cargos emergenciais decorrentes de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 002
e publicado (a)
Em 18 / 11 / 25
Pelo: *[Signature]*



PGMCAP202500677A

